

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

A **COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS**, sociedade de economia mista, através do Presidente da Comissão de Licitação designado pela Diretoria Executiva da Companhia em Portaria específica, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**

- **PARTICIPAÇÃO:** **AMPLA - SEM PRÉ-QUALIFICAÇÃO**
- **TIPO:** **MENOR PREÇO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO POR LOTE**
- **MODO DE DISPUTA:** **ABERTO**
- **REGÊNCIA:** **Lei nº 13.303/16, de 30/06/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS, Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores e, Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, de 26/03/2020.**
- O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do **Banco do Brasil S.A.**, através da modalidade denominada LRE (Lei de Responsabilidade das Estatais), observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica da **SCGÁS** por meio do **PARECER ASJUR Nº 105/2020**, de 30/07/2020, e será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**1 – OBJETO**

1.1 - O objeto deste Procedimento Licitatório está descrito no **Termo de Referência** e seus Anexos.

1.2 - Quantidade: conforme **Termo de Referência**.

1.3 - Condições de pagamento: vide Cláusula Quarta da Minuta do Contrato.

1.4 - Reajuste de Preços: vide **Termo de Referência**.

1.5 - Prazo de Execução: vide **Termo de Referência**.

1.6 - Local de Execução dos Serviços: vide **Termo de Referência**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

**2 – CONSULTA AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1 - A partir de sua publicação o Edital poderá ser examinado no sítio eletrônico [www.scgas.com.br](http://www.scgas.com.br).

**3 – ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES**

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram esta Licitação. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá encaminhar e-mail ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço eletrônico informado abaixo:

**Presidente da Comissão de Licitação: Osny Belarmino da Silva Filho**  
**E-mail: [osny.silva@scgas.com.br](mailto:osny.silva@scgas.com.br)**

3.2 - Qualquer pedido de informação sobre a presente licitação deverá ser formulado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, até 3 (três) dias úteis antes da data limite para acolhimento das propostas.

3.3 - A **SCGÁS** poderá emitir Alterações ao Edital e seus Anexos, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

3.3.1 - As alterações que afetarem a formulação da proposta serão disponibilizadas no sítio eletrônico da **SCGÁS** e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido.

3.3.2 - As alterações que não afetarem a formulação da proposta serão disponibilizadas no sítio eletrônico da **SCGÁS**, não sendo alterada a data da sessão do Procedimento Licitatório Eletrônico.

3.4 - As Alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar a Licitação.

3.5 - Fica sob a responsabilidade do interessado o acompanhamento das alterações e esclarecimentos relativos a esta Licitação.

**4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do presente Procedimento Licitatório Eletrônico as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas nesta Licitação, sendo vedada a participação de empresas constituídas em Consórcio.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Estarão igualmente impedidas de participar de licitações e de ser contratadas pela **SCGÁS** as empresas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as condições estabelecidas na presente Licitação, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Licitação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento de quaisquer das partes que o integram; e,
- c) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de sua proposta.

4.4 - O Licitante deverá observar toda documentação necessária para habilitação.

## **5 – INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 - CREDENCIAMENTO**

5.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do presente Procedimento Licitatório Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Orientações para o Fornecedor.

5.1.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento Licitatório Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da **SCGÁS**, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

5.1.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SCGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

5.1.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico.

5.1.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

5.1.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

## 6 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

### 6.1 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

6.1.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.1.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

6.1.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCGÁS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) o **valor total do Lote**, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

6.1.4 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os tributos, impostos e taxas que incidam sobre o objeto desta licitação.

6.1.5 - A validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para a Sessão de Abertura das Propostas, podendo ser prorrogada quando solicitado pela **SCGÁS** e aceita pelo Licitante.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

6.1.6 - Qualquer informação divergente daquela especificada nesta Licitação, apresentada pelo Licitante, prevalecerá o Memorial Descritivo dos Serviços anexo ao presente Edital.

## **6.2 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.2.1 - A partir do horário previsto na publicação ou em eventual aviso de prorrogação, as propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão de Licitação no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2.2 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.

6.2.3 - O sistema ordenará, automaticamente, por valor, de forma crescente, sendo consideradas as propostas apresentadas originalmente como lances.

6.2.4 - O Presidente da Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o Memorial Descritivo dos Serviços anexo ao presente Edital.

6.2.5 - A desclassificação de proposta será motivada pelo Presidente da Comissão de Licitação e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.2.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Licitatório Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6.3 - ETAPA DE LANCES**

6.3.1 - Aberta a etapa de lances, pelo Presidente da Comissão de Licitação, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

6.3.2 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do proponente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

6.3.6 - O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação ao acionar o tempo randômico.

6.3.7 - O tempo randômico será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.8 - O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

6.3.8.1 - São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

6.3.9 - No caso de desconexão do Presidente da Comissão de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.9.1 - Quando a desconexão do Presidente da Comissão de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa será suspensa automaticamente e reiniciada após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCGÁS, além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

6.3.10 - Encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por Lote.

6.3.11 - Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo randômico, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os demais licitantes, para definição das demais colocações.

6.3.12 - Encerrada a etapa de lances, o Presidente da Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

#### **6.4 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.4.1 - Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Presidente da Comissão de Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.4.1.1 - Disputa final para que os licitantes empatados apresentem nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;

6.4.1.2 - Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.4.1.3 - Sorteio.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

6.4.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

6.4.3 - A disputa final de que trata o item 6.4.1.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

6.4.3.1 - Os licitantes que se encontrem na situação de empate na primeira colocação, poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

6.4.3.2 - Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

6.4.3.3 - Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

6.4.4 - Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

6.4.4.1 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os licitantes, o sorteio será realizado somente com a Comissão de Licitação.

6.4.5 - Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

## **6.5 - JULGAMENTO**

6.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Lote.

6.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

6.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

6.5.3.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 6.5.3.1, o Presidente da Comissão de Licitação oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

6.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 6.5.3.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio.

6.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 6.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

6.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 6.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 6.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

6.5.4 - Nos casos de empate na fase de apresentação de proposta, o Presidente da Comissão de Licitação procederá com o desempate na forma do Art. 66 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

## **6.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS**

6.6.1 - Caso os licitantes não apresentem lances ou após encerrada a etapa competitiva, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor orçado estimado para a contratação, que permanecerá sigiloso.

6.6.1.1 - Somente será declarado vencedor o Licitante que apresentar preço final igual ou inferior ao valor orçado estimado para o(s) lote(s) que compõe(m) a referida Licitação, além de atender os critérios de Habilitação.

6.6.2 - Ainda nesta etapa, a Comissão de Licitação deverá verificar o pleno atendimento da proposta apresentada pelo primeiro classificado quanto aos requisitos exigidos na Licitação.

6.6.3 - O Presidente da Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

## **6.7 - NEGOCIAÇÃO**

6.7.1 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de disputa, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Presidente da Comissão de Licitação deve negociar com o licitante autor da melhor proposta antes de desclassificá-lo em razão de preço excessivo, assim considerado aquele que estiver superior ao valor orçado estimado na Licitação.

6.7.2 - A negociação de que trata o item 6.7.1 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

6.7.3 - Se depois de adotada a providência referida no item 6.7.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o Procedimento Licitatório será considerado fracassado.

6.7.4 - Nas negociações realizadas, o Presidente da Comissão de Licitação deverá observar o sigilo do valor orçado estimado para a Licitação.

## **7 – HABILITAÇÃO**

7.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

7.2 - O Presidente da Comissão de Licitação convocará o Licitante melhor classificado para encaminhar os documentos de habilitação em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, bem como a proposta de preços atualizada ao último lance.

7.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, a Comissão de Licitação examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

7.3.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o objeto será adjudicado ao Licitante vencedor.

7.4 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, que não for obtida pela internet, deverá ser apresentada em cópia autenticada por Tabelião, em meio digital, e encaminhada exclusivamente por e-mail.

7.4.1 - Serão aceitos documentos assinados com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para firmar documento eletrônico ou digital, ou assinatura eletrônica realizada através de

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

plataforma web fornecidas por empresas credenciadas como Prestador de Serviço de Confiança (PSC) pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Também, a plataforma web que será realizada a assinatura eletrônica, deverá possuir componentes e serviços integrados para tramitação de documentos eletrônicos seguros pela internet, em conformidade com a legislação brasileira estabelecida pela Medida Provisória 2.200-2/2001 e suas atualizações, e de acordo com as normas e políticas estabelecidas pela ICP-Brasil e suas atualizações.

7.4.2 - Quando não for possível ao Licitante obter a autenticação dos documentos de habilitação por Tabela em meio digital, deverá ser encaminhada, com os documentos de Habilitação, a Declaração de Autenticidade conforme modelo anexo ao presente Edital, emitida e assinada por representante legal do Licitante, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de falsa declaração, nos termos do Art. 3º § 2º da Lei nº 13.726/18, de 08/10/2018.

7.4.2.1 - Estarão abrangidos pela Declaração de Autenticidade acima referida, além dos documentos de Habilitação emitidos por terceiros, os documentos de Habilitação e Propostas assinados pelo representante legal do Licitante, incluindo a Declaração em tela, quando este não possuir assinatura com certificado digital nos termos do item 7.4.1, salvo o(s) Contrato(s) oriundo(s) do presente certame, o(s) qual(is) deverá(ão) ser assinado(s) com certificação digital ou fisicamente, em sua via original.

7.4.3 - Licitantes cadastrados junto à **SCGÁS** estarão dispensados da apresentação dos documentos de habilitação, desde que os documentos constantes no cadastro correspondam àqueles requeridos na presente Licitação.

## **7.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

7.5.1 - Comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações mediante a apresentação de documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), além de contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, bem como documentos que comprovem os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento em território nacional, para empresas estrangeiras.

Obs.1: - As provas de que trata o item 7.5.1 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

7.5.2 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, estas deverão apresentar os documentos abaixo:

7.5.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

7.5.2.2 - **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** conforme modelo anexo ao presente Edital, declarando que o Licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

NOTA:

- A não apresentação dos documentos informados nos subitens 7.5.2.1 e 7.5.2.2, não implica na inabilitação do Licitante, neste caso, perdendo o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.5.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS).

7.5.4 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

## **7.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.6.1 - Certidão Negativa de falência e concordata/recuperação judicial emitida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

7.6.1.1 - Empresas concordatárias poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o regular cumprimento dos termos da concordata.

## **7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.7.1 - O Licitante deverá atender os critérios de qualificação técnica estabelecidos no **Termo de Referência** anexo ao presente Edital, sob pena de inabilitação.

## **7.8 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.8.1 - **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** conforme modelo anexo ao presente Edital, relativamente a:

7.8.1.1 - Não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

7.8.1.2 - Compromisso de não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas da Lei nº 12.846/2013, de 01/08/2013 - Lei Anticorrupção.

7.8.1.3 - Conhecer e observar o Código de Conduta e Integridade da **SCGÁS**, especialmente o disposto no Artigo 24, § 2º do referido documento, disponível na Internet no endereço eletrônico:

[https://www.scgas.com.br/scgas\\_transparencia/site/governanca/codigo-de-conduta-e-integridade](https://www.scgas.com.br/scgas_transparencia/site/governanca/codigo-de-conduta-e-integridade)

7.8.1.4 - Compromisso em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I do artigo 1º da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 do Estado de Santa Catarina, bem como exigir o mesmo pelos terceiros contratados, em observância ao disposto no inciso II do Art. 1º da referida Instrução Normativa.

7.8.1.5 - Não enquadrar-se nas condições de impedimento previstas no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

7.8.1.6 - Manter a sua proposta válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação de proposta.

## **7.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

7.9.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar as comprovações de Regularidade junto ao INSS e FGTS, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sendo-lhe concedido o prazo para regularização na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.9.2 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução, por tradutor juramentado, para o português.

7.9.3 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

7.9.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - O licitante **arrematante** deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação, a **PLANILHA DE PREÇOS**, conforme modelo anexo ao presente Edital, que deverá ser devidamente preenchida, em moeda corrente nacional, informando o preço total obtido após a etapa de

Documento aprovado e assinado digitalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

lances e eventual negociação, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, observado o disposto no item 7.4.2.1 do presente Edital, identificando-se claramente o signatário.

8.1.1 - A **PLANILHA DE PREÇOS** deverá informar todos os tributos, impostos e taxas que incidam sobre o objeto desta licitação.

8.2 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

## **9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não apontar, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a apresentação da proposta de preços no sistema eletrônico, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital. Os pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo.

9.2 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento Licitatório Eletrônico, além de encaminhamento por e-mail ao Presidente da Comissão de Licitação, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.3 - O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, observando o disposto no item 9.2 acima.

9.4 - A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.2, importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente da **SCGÁS** autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

9.7 - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

para esta licitação, conforme estabelecido no inc. I do Art. 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

## **10 – HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1 - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

10.1.1 - Após a adjudicação do objeto, o processo será submetido para homologação da autoridade superior da **SCGÁS** no sistema eletrônico onde ocorre o certame.

10.1.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, o Licitante vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato para execução do objeto desta licitação.

### **10.2 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.2.1 - Após o envio do Contrato pela **SCGÁS**, o mesmo deverá ser assinado com certificado digital nos termos do item 7.4.1 do presente Edital, e devolvido por correio eletrônico em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento. Caso o contratado não disponha de assinatura conforme citado no item referido, o mesmo deverá comunicar imediatamente no recebimento do Contrato a presente situação, para que a **SCGÁS** adote procedimento alternativo, visando a assinatura física no documento pelo Contratado.

10.2.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.2.2 - Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá substituir os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado, bem como cumprir qualquer exigência estabelecida no Edital e seus anexos para esta fase.

10.2.3 - Se o Licitante declarado vencedor não apresentar situação de habilitação regular no momento da assinatura do Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

10.2.4 - A não assinatura do Contrato por desistência do Licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível ensejará a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Presidente da Comissão de Licitação convocar os demais classificados, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, verificando, neste momento, as suas condições de habilitação, desde que aceite praticar preço igual ao do licitante vencedor.

10.2.4.1 - Presume-se a desistência do Licitante vencedor de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estabelecido, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seu



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

representante legal no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para a aplicação das penalidades cabíveis.

## **11 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

11.1 - Ressalvado o aviso de convocação para esta Licitação e os avisos de alteração do Edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, observado o disposto no item 3.3 do presente Edital, as decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas no sítio eletrônico da **SCGÁS** e do Banco do Brasil, onde ocorrerá o Procedimento Licitatório Eletrônico.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **SCGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente a data de abertura da sessão, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

12.2 - Falhas ou omissões sanáveis na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas ou corrigidas, desde que não contrariem o Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, a legislação vigente, e não comprometam a lisura da Licitação, a juízo do Presidente e da Comissão de Licitação.

12.3 - O recebimento das Propostas e da Documentação para Habilitação, não gera qualquer direito de contratação para o Licitante junto à **SCGÁS**.

12.4 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5 - A **SCGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

12.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, cuja base de cálculo seja o

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

12.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **SCGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

12.8 - O Licitante deve ter conhecimento das “Leis Anticorrupção” previstas na legislação ou regulamentos aplicáveis, especialmente nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, e, compromete-se a observar e fazer cumprir no âmbito de sua empresa as regras nelas dispostas, buscando evitar o cometimento, por seus sócios, acionistas, administradores ou colaboradores, de práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses de corrupção na sua forma ativa ou passiva.

12.9 - O Licitante se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado, quando cabível, de qualquer irregularidade que tiver conhecimento no decorrer da realização do certame ou da execução do contrato relacionada com a Lei Anticorrupção, ficando ciente de que a confirmação dos fatos será causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além das eventuais multas pactuadas.

12.10 - O Licitante se compromete, também, em exigir de terceiros por ele contratados o cumprimento das regras anticorrupção previstas na legislação.

12.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento.

12.11.1 - Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **SCGÁS**.

12.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e pela Comissão de Licitação, cujos membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

12.13 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

### **13 – PENALIDADES**

13.1 - Caso o Licitante vencedor não assine o **Contrato**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da comunicação por escrito, ficará sujeito às penalidades cabíveis previstas no inciso IV do Art. 145 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PADRÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**  
**MODELO 05 (v.02)**

---

13.1.1 - Estará sujeito à mesma sanção prevista no item 13.1 acima, o Licitante que não mantiver a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

**15 – ANEXOS AO EDITAL**

15.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

- ✓ TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
- ✓ DECLARAÇÃO DO LICITANTE;
- ✓ DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;
- ✓ PLANILHA DE PREÇOS; e,
- ✓ MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS:
  - MEMORIAL DESCRITIVO; e,
  - MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD.

---

**Presidente da Comissão de  
Licitação**

---

**Assessoria Jurídica**